PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº. 2625/09

Dispõe sobre proibição de queimadas nas áreas urbanas do Município de Álvares Machado

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica proibido na área urbana do Município de Álvares Machado – SP, o uso de fogo em terrenos baldios, fundo de quintais, áreas próximas as linhas férreas, pequenas fogueiras em frente a residências e em todos os locais públicos.

Parágrafo único: Por uso de fogo entende-se toda e qualquer ação que promova a inflamabilidade de matéria.

Artigo 2° - No caso de descumprimento da presente lei serão aplicadas multas aos responsáveis pelo fogo e ao proprietário do imóvel:

I – Multa de 1 (um) salário mínimo corrente.

II – multa de 2 (dois) salários mínimos corrente no caso de reincidência e denuncia para a Polícia.

III – Fica a cargo da Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a fiscalizar o cumprimento da presente lei e se constatada a infração, promover a aplicação da multa pertinente.

Artigo 3° - O departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá disponibilizar atendimento direto a população, para reclamações quanto a danos causados pela fumaça e fuligem da queimada.

Artigo 4° - O departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente fica autorizado a solicitar apoio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, da Policia Ambiental do Estado de São Paulo, da Policia Jurídica e da Policia Técnica Cientifica da Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 02 de Setembro de 2009.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete